

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS Secretaria de Governo Digital Programa de Privacidade e Segurança da Informação

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 109/2023/MGI

Brasília, 17 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor(a)

Gestor de Tecnologia da Informação de Órgão do SISP

Assunto: Programa de Privacidade e Segurança da Informação.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.100319/2023-50.

Prezado(a) Senhor(a),

- 1. A Secretaria de Governo Digital (SGD), órgão central do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), tem como atribuição apoiar ações de fomento à segurança da informação e à proteção a dados pessoais no âmbito da administração pública federal.
- 2. Dentre essas ações, que atendem a uma série de decisões sobre segurança da informação e proteção de dados pessoais exaradas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), destacamos o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (<u>PPSI</u>) que tem como objetivo elevar o grau de maturidade e resiliência em privacidade e segurança da informação dos sistemas de informação.
- 3. Como parte fundamental da atuação do PPSI, foi criado o Centro Integrado de Segurança Cibernética do Governo Digital (<u>CISC GOV.BR</u>). Sua missão é fazer a coordenação operacional das ações de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos dos 251 órgãos federais pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp).
- 4. Estabelecido com o objetivo de promover o fortalecimento da Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos (ReGIC), criada pelo Decreto 10.748 de 16 de julho de 2021, o CISC tem o desafio de manter uma rede permanente que coordene e una os esforços das equipes responsáveis pelas ações tratamento e resposta a acidentes cibernéticos (ETIRs) dos órgãos que fazem parte do SISP.
- 5. <u>Nesse contexto, é de fundamental importância a SGD ter um cadastro de todas as ETIRs existentes nos órgãos do SISP, permitindo o envio de eventuais alertas assim como a coordenação de ações necessárias entre os órgãos do sistema.</u>
- 6. Solicitamos, assim, o envio do e-mail e telefone de contato da ETIR do órgão da administração pública do qual Vossa Senhoria é o ponto de contato de TIC, até o dia 28 de fevereiro de 2023. Caso ainda não tenha sido implementada a ETIR, pedimos que seja nos informado qual o prazo previsto para sua implementação.
- 7. Recordamos que a participação na ReGIC é obrigatória, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto 10.748/21.
- 8. A Equipe da Secretaria de Governo Digital permanece à disposição para eventuais esclarecimentos por meio da Coordenação Geral de Proteção de Dados, via e-mail: cgpd@economia.gov.br

e telefone: (61) 2020-2046.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rodrigo Ferreira**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 17/02/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 31804593 e o código CRC BAE1EB19.

SEPN 516, Lote 8, Bloco D, 2º andar - Bairro Asa Norte CEP 70770-524 - Brasília/DF (61) 2020-2348 - e-mail @md_sigla_oficial_email_unidade@

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.100319/2023-50.

SEI nº 31804593